



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSAD

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

SESSÃO ÚNICA

Data: 17 de setembro de 2018 (segunda-feira)

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à 3ª **Reunião Ordinária de 2018**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2018;
2. Apreciação e emissão de parecer sobre extinção e criação de Unidades Suplementares, enviado via memorandos eletrônicos nº 99 e 100/2018 - CCBS;
3. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a remoção dos servidores técnico-administrativos entre as unidades da Universidade Federal do Semi-árido – Ufersa;
4. Outras ocorrências.

Data: 17 de setembro de 2018 (segunda-feira)

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores

Mossoró-RN, 11 de setembro de 2018.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
3ª Reunião Ordinária de 2018

1º PONTO

- Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de
3 Administração (CONSAD) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a
4 presidência do Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da segunda
5 Reunião Ordinária de dois mil e dezoito. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de
6 Administração (PROAD): **Kerginaldo Nogueira de Medeiros**; Pró-Reitoria de Planejamento
7 (PROPLAN): **Moacir Franco de Oliveira**; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE):
8 **Esau Castro de Albuquerque Melo**; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE): **Vânia**
9 **Christina Nascimento Porto**; os Diretores de *Campi*: Centro Multidisciplinar de Angicos
10 (CMA): **Araken de Medeiros Santos**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Daniel**
11 **Freitas Freire Martins**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF); **José Paulo**
12 **Timóteo Júnior**; Diretores de Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **José Torres Filho**;
13 Centro de Engenharias (CE): **Alan Martins de Oliveira**; Centro de Ciências Exatas e Naturais
14 (CCEN): **Rafael Castelo Martins**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Rodrigo**
15 **Silva da Costa**; Representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Walber**
16 **Medeiros Lima**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Francisco Carlos Guergel**
17 **da Silva Segundo**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): **Luciana**
18 **Batista Sales**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior**; Representantes
19 Técnico-administrativos: **Thiago Gomes Duarte Marques** e **Francisco Honorato dos Santos**;
20 Conselheiros com faltas justificadas: Keliene de Oliveira Cavalcante, Ludimilla Carvalho
21 Serafim de Oliveira, Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo, Jorge Luiz de Oliveira Cunha, Ricardo
22 Paulo Fonseca Melo, Ivanilson de Souza Maia, Francisco Odolberto de Araújo, Isabella Maria
23 de Oliveira Pontes Fernandes e Francisco Edcarlos Alves Leite **PAUTA: Primeiro ponto:**
24 **Apreciação e deliberação sobre as atas da primeira reunião ordinária e primeira reunião**
25 **extraordinária de dois mil e dezoito. Segundo ponto:** **Apreciação e emissão de parecer sobre**
26 **processos de redistribuição. Terceiro ponto:** **Deliberação sobre plano de trabalho e projeto**
27 **que ensejará a celebração de convênio com o Grupo Executivo da Assistência Patronal**
28 **(GEAP) – Autogestão em Saúde, enviado via Memorando Eletrônico número trinta e seis de**
29 **dois mil e dezoito pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN). Quarto ponto:** **Apreciação**
30 **e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a cobrança de taxas para prestação**
31 **de serviços de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e**
32 **reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado)**
33 **expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior, enviada via Memorando**
34 **Eletrônico número cento e cinquenta e nove de dois mil e dezoito pela Pró-Reitoria de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

35 Graduação (PROGRAD). O ponto teve participação do convidado, o Pró-reitor de Graduação
36 Rodrigo Nogueira de Codes. **Quinto ponto:** Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum
37 legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a
38 leitura da pauta e a colocou em discussão. A pauta não gerou discussões e foi votada e
39 aprovada por unanimidade. Em seguida, apresentou as justificativas de faltas, que foram
40 votadas e aprovadas por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O ponto não gerou discussão e a
41 ata da primeira reunião ordinária de dois mil e dezoito, sem emendas, foi votada e aprovada
42 por treze votos favoráveis e quatro abstenções. Em seguida a ata da primeira reunião
43 extraordinária de dois mil e dezoito, sem emendas, foi votada e aprovada por quinze votos
44 favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente Conselho, **José de Arimatea**
45 **de Matos**, colocou o ponto de pauta em discussão. O Conselheiro **Rodrigo Silva da Costa**
46 ressaltou que no processo do servidor Paolo Américo de Oliveira tinha o parecer de ambas as
47 unidades e um ofício relatando o caráter de urgência da redistribuição. Falou, também, que a
48 Instituição tinha um *déficit* de servidores técnico-administrativos e que teria gastos para
49 contratar um novo servidor. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que
50 a redistribuição era um direito do servidor. O Conselheiro **Rodrigo Silva da Costa** concordou
51 com a fala do Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, e disse que seria uma
52 grande evolução colocar o estágio probatório na nova minuta de resolução que trataria do
53 assunto. Sem mais discussões, os processos dos servidores Paolo Américo de Oliveira e
54 Dalvanira Brito Rodrigues foram votados e aprovados por unanimidade. **TERCEIRO PONTO:** O
55 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O
56 Conselheiro **Esaú Castro de Albuquerque de Melo** disse que o pleito buscava um convênio
57 com a GEAP, que era uma operadora do plano de saúde gerida pelos próprios servidores
58 públicos federais e tinha vínculo com a Universidade e que aquele pleito era na tentativa de
59 efetivar e oferecer os benefícios dos exames periódicos, que era uma exigência legal. Falou,
60 também, que a Instituição, por ter um caráter rural e ofertar o curso de Medicina, tinha
61 servidores que possuíam contato com riscos biológicos e muitos laboratórios químicos que
62 exigiam exames específicos. Disse, ainda, que a UFERSA vinha tentando contratar uma
63 empresa para oferecer esses serviços pelo procedimento licitatório, porém as empresas locais
64 não tinham interesse em participar, e que tentaram um vínculo com uma empresa do Rio de
65 Janeiro, que sublocava com empresas locais as coletas e realização dos exames, mas a
66 empresa do Rio de Janeiro não estava realizando o repasse dos pagamentos aos laboratórios.
67 Falou, então, que a Divisão de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), visando evitar
68 problemas, procurou a GEAP, que oferecia um orçamento mais caro, mas que possuíam uma
69 rede credenciada local com possibilidade de atingir os *campi* fora do Campus Sede e que
70 depois de cogitar um vínculo com a GEAP, muitas empresas locais mostraram interesse em
71 oferecer seus serviços, o que não acontecia com o processo licitatório e, visto aquilo, foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

72 encaminhada a documentação à PROPLAN para que a Divisão de Convênios formalizasse o
73 convênio. Disse, também, que a DASS tinha enviado uma justificativa que também havia
74 preparado o plano de trabalho e que existia um parecer da Procuradoria Geral Federal (PGF) e
75 da Advocacia-Geral da União (AGU) relatando a legalidade da realização de convênios com
76 operadoras de autogestão como a GEAP; e que o pleito da PROGEPE era estabelecer um
77 vínculo com a GEAP, na tentativa de prestar o melhor serviço para os servidores. Concluiu sua
78 fala dizendo que outra vantagem do convênio era que a Instituição podia ficar vinculada à
79 GEAP por até cinco anos e isso era muito vantajoso, pois se aprovado, a DASS podia agir de
80 forma mais estratégica e acompanhar o maior número de servidores possível. O Conselheiro
81 **Moacir Franco de Oliveira** informou que a Instituição tinha a obrigatoriedade de ofertar
82 exames periódicos aos servidores. Disse, então, que os recursos para esses serviços vinham
83 em uma ação orçamentária e que tinham problemas na execução orçamentaria da
84 Universidade. Falou, também, que, no corrente ano, tentavam viabilizar um convênio com a
85 GEAP e que estavam trazendo o pleito para o Conselho porque existia o decreto sete mil
86 quatrocentos e vinte e três de dois mil e dez que recomendava à Administração Pública que
87 projetos desse tipo fossem aprovados em órgão colegiado. O Conselheiro **Manoel Quirino da**
88 **Silva Júnior** disse que o valor presente na proposta do projeto era para os cinco anos de
89 vínculo e que o projeto em questão era uma competência do Conselho, pois era o mais
90 indicado para passar um documento do tipo. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos**
91 disse que era favorável e pediu que o Conselho aprovasse a celebração do convênio para uma
92 melhoria na saúde dos servidores e sugeriu que, caso aprovado, que a Universidade
93 divulgasse o convênio com a GEAP, pois muitas vezes os servidores não sabiam dos seus
94 benefícios. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, perguntou se o Campus
95 Pau dos Ferros tinha parceria com a GEAP. O Conselheiro **José Flávio Timóteo Júnior** disse
96 que o Campus Pau dos Ferros tinha parceria com a GEAP, porém nenhuma clínica local
97 prestava serviços a mesma e o servidor tinha que se deslocar para outra cidade para realizar
98 as consultas. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** disse que a questão do valor do
99 convênio, que podia ser por até cinco anos, com base na maior adesão dos servidores, podia
100 ser aditivado em termo de valor. O Conselheiro **Rodrigo Silva da Costa** perguntou se existia
101 um orçamento específico ou o convênio sairia do orçamento da Universidade. O Conselheiro
102 **Moacir Franco de Oliveira** respondeu dizendo que vinha uma ação específica para os exames
103 periódicos para servidores civis e militares e o recurso era executado dentro da estação, mas
104 no corrente período o Governo retirou a ação específica e a colocou dentro na ação vinte RK,
105 que era a ação de funcionários de universidades. O Conselheiro **Rodrigo Silva da Costa**
106 perguntou se o quantitativo de exames apresentados era baseado em históricos ou em
107 necessidades. O Conselheiro **Esaú Castro de Albuquerque Melo** disse que foi considerado o
108 histórico elaborado pela DASS e que foi levado em consideração os exames exigidos para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

109 cada faixa etária e para cada servidor que tinha exames específicos, para fazer o orçamento.
110 Por fim, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em votação
111 que foi votado e aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO**. O Presidente do Conselho,
112 **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e disse que a minuta era pequena
113 e por isso não foi feita uma relatoria. Disse que foi aprovada pelo Conselho de Ensino,
114 Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a nova metodologia de revalidação de diploma estrangeiro,
115 que iria ser realizada em uma plataforma do Governo Federal, e tinha uma taxa a ser paga
116 para revalidação. Falou, também, que a taxa foi trazida ao Conselho para que pudesse discutir
117 o valor encontrado pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), após pesquisarem os valores
118 cobrados por outras universidades. Propôs, então, a participação do convidado, o Pró-reitor
119 Rodrigo Nogueira de Codes. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado,
120 o Pró-reitor **Rodrigo Nogueira de Codes**, disse que foi aprovada uma Resolução no
121 CONSEPE que tratava da revalidação de diplomas de curso de graduação e de
122 reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu*, de acordo com a Portaria
123 normativa número vinte dois do Ministério da Educação (MEC), onde todos os processos iriam
124 estar em formato digital na plataforma Carolina Bori, que várias universidades aderiram, e o
125 requerente entrava com toda documentação necessária na plataforma e só precisava
126 comparecer na Instituição com a documentação original na fase final do processo, caso o
127 mesmo fosse aprovado. Falou, também, que o processo completo durava cento e oitenta dias
128 e tinha uma tramitação simplificada que durava sessenta dias, pois a plataforma observava se
129 o diploma havia sido revalidado por três instituições ou mais, tornando assim, a revalidação
130 automática e isso era algumas das vantagens de unificar todo o processo em uma plataforma.
131 Concluiu sua fala dizendo que a cobrança de taxa era obrigatória e o valor proposto era um
132 valor modal, pois tinha feito um levantamento em várias universidades e o valor de mil e
133 quinhentos reais tinha sido o valor médio. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
134 **Matos**, perguntou se o valor da taxa deveria estar na Resolução de revalidação. Falou,
135 também, que o Conselho podia ver a possibilidade de isenção de taxa para quem fosse
136 bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O
137 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que com relação à questão da Portaria,
138 que foi publicada no dia vinte e dois de junho de dois mil dezesseis, a primeira solicitação do
139 MEC foi a resolução, e em dezembro de dois mil e dezesseis o MEC lançou a Portaria com
140 relação à cobrança da taxa, onde informava que a taxa devia ser fixada pela Instituição, mas
141 não falava sobre a necessidade da taxa vir dentro da Resolução. Falou, também, que a
142 questão os valores da taxa, o MEC dizia em seu *site* oficial que podia haver discrepância de
143 valores e que não iria definir o quantitativo da taxa porque isso ficava a critério de cada
144 Instituição. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** disse que o valor que estava no sistema
145 devia estar referendado de alguma maneira na Resolução de revalidação de diplomas. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

146 Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** disse que a taxa de mil e quinhentos reais foi
147 visto na maioria das universidades pesquisadas. Propôs, então, que o valor da taxa fosse
148 vinculado ao salário mínimo vigente para que não houvesse necessidade, posteriormente, de
149 ser reajustado. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** respondeu dizendo não era
150 interessante vinculá-lo ao salário mínimo vigente e que deviam manter o que foi proposto pelo
151 convidado, o Pró-reitor Rodrigo Nogueira de Codes, para que, caso houvesse a necessidade,
152 fosse realizado um reajuste. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse
153 que a proposta do Conselheiro Francimar Honorato dos Santos era interessante, mas a
154 Constituição vedava a possibilidade do salário mínimo ser utilizado como indexador para
155 atualizações. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** retirou sua proposta. O
156 convidado, o Pró-Reitor **Rodrigo Nogueira de Codes**, disse que na Portaria normativa número
157 vinte e dois do MEC, no artigo sétimo, parágrafo primeiro dizia que a instituição revalidadora
158 iria emitir as guias para pagamento das taxas e no parágrafo quarto do mesmo artigo dizia que
159 o pagamento de eventuais taxas era condição necessária para a abertura do processo e
160 emissão do número do protocolo. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** perguntou se
161 tinha alguma universidade que estava cadastrando a vinculação pela fundação da mesma, pois
162 existia uma Proposta de Emenda a Constituição (PEC) que desestimulava a arrecadação. O
163 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que não e que o Tribunal de
164 Contas da União (TCU) tinha dado o parecer desfavorável à PEC. Falou, também, que a PEC
165 em questão estava passando por revisão, pois universidades antigas tinham arrecadações
166 através o Guia de Recolhimento da União (GRU). O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira**
167 perguntou se, antes da normativa do MEC, havia cobrança. O Presidente do Conselho, **José**
168 **de Arimatea de Matos**, disse que não havia cobrança antes da normativa. O Conselheiro **Alan**
169 **Martins de Oliveira** disse que entendia a situação, mas manifestou seu voto contrário, pois a
170 cobrança de taxas no ambiente público não devia ser naturalizada. Falou, então, que a
171 Universidade de Viçosa, em Minas Gerais, cobrava valores diferenciados para graduação e
172 pós-graduação. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que podiam ter
173 propostas quanto aos valores diferenciados para graduação e para pós-graduação ou na
174 cobrança de cinquenta por cento da taxa na abertura do processo e cinquenta por cento ao
175 final do processo e que o Conselho podia, também, apresentar proposta quanto ao valor a ser
176 cobrado na taxa. Concluiu sua fala dizendo que o Conselho podia encaminhar a minuta para os
177 Conselheiros ajustarem o pagamento dos valores. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira**
178 disse que se preocupava com a questão da impessoalidade caso o servidor revalidasse o
179 diploma na Instituição que trabalhava. Sugeriu, então, que a validade da revalidação de
180 diploma pelo servidor na Instituição que trabalhava fosse verificada. O Conselheiro **Moacir**
181 **Franco de Oliveira** disse que quando era feito o pedido de revalidação de diploma, o
182 requerente não tinha garantias que seu pedido iria ser aceito. Perguntou, então, se o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

183 requerente iria ser ressarcido ou se o servidor poderia pagar uma parte da taxa no ato do
184 cadastro do processo e a outra parte no ato da revalidação. O Presidente do Conselho, **José**
185 **de Arimatea de Matos**, disse que a melhor forma de resolver a questão era adicionar dois
186 parágrafos no artigo segundo da minuta, falando sobre o recurso arrecadado e sobre a
187 cobrança de cinquenta por cento na taxa na abertura do protocolo e cinquenta por cento da
188 taxa no ato da revalidação, com a possibilidade de incluir um terceiro parágrafo falando sobre a
189 isenção de taxa para servidores, caso a Instituição tenha autonomia de isentar o servidor.
190 Falou, também, que a revalidação não seria pessoal e sim do diploma do requerente. O
191 Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** disse que, em seu entendimento, o servidor devia
192 pagar a taxa. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o artigo sétimo da
193 Portaria do MEC número vinte e dois, de dezembro de dois mil e dezesseis, dizia que o
194 pagamento da taxa era necessário para que o protocolo fosse emitido. O Conselheiro **Alan**
195 **Martins de Oliveira** disse que na Resolução CONSAD da Universidade Federal do Rio Grande
196 do Norte (UFRN), do dia trinta de março de dois mil e dezessete, dizia que os seus discentes,
197 servidores efetivos e aprovados em concurso para admissão, eram isentos da cobrança de
198 taxa. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que era difícil isentar uma
199 taxa cuja cobrança era feita por uma plataforma do MEC, tendo em vista que o mesmo
200 realizava a abertura do processo. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** disse que,
201 em seu entendimento, a cobrança de taxa era obrigatória. O Presidente do Conselho, **José de**
202 **Arimatea de Matos**, disse que a abertura do processo era feita na plataforma Carolina Bori, no
203 MEC, e só era efetuada quando o requerente gerava a GRU, que exigia o pagamento da taxa.
204 Falou, também, que o Conselho podia alterar a questão dos cinquenta por cento da taxa na
205 abertura e cinquenta por cento no ato de revalidação e o valor diferenciado para graduação e
206 na pós-graduação. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** propôs a seguinte redação para
207 o primeiro parágrafo do artigo segundo: *“a taxa que trata o caput deverá ser paga em cinquenta*
208 *por cento no momento da abertura do processo e cinquenta por cento por ocasião do*
209 *recebimento do diploma revalidado ou reconhecido”*. A proposta foi acatada pelo Conselho e o
210 parágrafo único do artigo segundo passou a ser parágrafo segundo. O Conselheiro **Araken de**
211 **Medeiros Santos** perguntou se não teria possibilidade de isentar os servidores do pagamento
212 da segunda parcela, uma vez que o processo estivesse aberto. O Conselheiro **Moacir Franco**
213 **de Oliveira** disse que, em seu entendimento, devia haver cobrança de taxa para o servidor. O
214 Conselheiro **José Flávio Timóteo Júnior** questionou o porquê do valor de mil e quinhentos
215 reais. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que era uma média feita
216 com base nas taxas de outras universidades que aderiram à plataforma. O Conselheiro **José**
217 **Flávio Timóteo Júnior** disse que devia deixar clara a justificativa do valor na Resolução.
218 Falou, também, que existiam diferenças nos prazos da tramitação regular e da tramitação
219 simplificada. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que isso não era



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

220 possível. O convidado, o Pró-reitor **Rodrigo Nogueira de Codes**, falou que era difícil de
221 calcular o custo de um serviço e por isso foi escolhido um valor modal. Falou, então, que a
222 respeito da questão das tramitações, levantada pelo Conselheiro José Flávio Timotéo Júnior,
223 viu apenas uma que universidade cobrava um valor diferenciado para as tramitações, pois a
224 simplificada era apenas uma verificação de documentos. O Presidente do Conselho, **José de**
225 **Arimatea de Matos**, disse que se a Instituição decidisse cobrar valores diferenciados para as
226 tramitações, teria que adicionar um considerando que tratasse da portaria normativa número
227 vinte e dois de treze de dezembro de dois mil e dezesseis do MEC. O convidado, o Pró-reitor
228 **Rodrigo Nogueira de Codes**, disse que o artigo vinte da Portaria normativa número vinte e
229 dois do MEC tratava da tramitação simplificada e que em alguns casos eram solicitados
230 documentos complementares. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** propôs a criação de
231 um novo artigo informando que, no caso de tramitação simplificada, o valor cobrado seria de
232 setecentos e cinquenta reais. A proposta foi acatada pelo Conselho. Por fim, o Presidente do
233 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a minuta, com alterações, em votação, que foi
234 aprovada por dezoito votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. **QUINTO PONTO:** O
235 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que alguns docentes do Centro de
236 Engenharias questionaram que, caso o MEC distribísse novas vagas para docentes e para
237 técnicos-administrativos, como a Instituição trataria a distribuição de novas vagas. O
238 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que as vagas novas eram
239 pactuadas com o MEC e que viriam para o Conselho. O Conselheiro **José Torres Filho**
240 perguntou como estava a situação dos transportes na UFERSA. O Presidente do Conselho,
241 **José de Arimatea de Matos**, disse que continuava tudo do mesmo modo, sem demissões.
242 Falou, ainda, que existia uma portaria governamental interna informando que a emissão de
243 passagens era feita com dez dias de antecedência. Concluiu sua fala dizendo que não tinha
244 nenhuma normativa diferenciada com relação aos transportes. O Conselheiro **Alan Martins de**
245 **Oliveira** disse que a questão dos transportes podia gerar uma reunião com as direções de
246 centro e com a Reitoria. Falou, também, que, a respeito da normativa de concurso da
247 Universidade, teria que estudar a possibilidade de inserir os cursos interdisciplinares de pós-
248 graduação como requisito viável para concursos e o que vinha prejudicando os cursos
249 interdisciplinares, que era uma das áreas que mais cresciam no Brasil, era o fato de que
250 quando uma vaga para concurso era aberta, pediam uma formação inteiramente disciplinar. O
251 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que era uma questão delicada,
252 mas o Centro podia encaminhar uma minuta para ser deliberada. O Conselheiro **Rodrigo Silva**
253 **da Costa** perguntou se, com relação à Isabella Maria de Oliveira Pontes, que era
254 representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde no Conselho, podia fazer uma
255 eleição complementar para ocupar o assento no Conselho, tendo em vista que a servidora
256 estava afastada. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a eleição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

257 para complemento de mandato devia ser feita. Falou, também, que a instalação das usinas
258 fotovoltaicas, que foram um recurso extra de emenda de bancada, de todos os *campi* estava
259 concluída; que iriam ampliar a usina fotovoltaica do Campus Sede; que construíram
260 laboratórios para Medicina e para Tecnologia e Informação no Campus Pau dos Ferros e que
261 todo capital investido tinha sido de recursos extras e de emenda de bancada, que foi
262 encaminhada para o Procurador e o mesmo disse que a emenda de bancada só podia ser
263 usada em duas ações, na construção de laboratórios e na ampliação da capacidade
264 fotovoltaica. Falou, também, que a residência feminina tinha sido concluída e que iria acontecer
265 a inauguração; que o Restaurante Universitário do Campus Caraúbas tinha sido concluído,
266 mas os restaurantes dos *campi* Angicos e Pau dos Ferros estavam passando por problemas
267 em suas obras. Finalizou dizendo que as obras paradas dos laboratórios e salas dos docentes
268 foram solicitadas, porém estavam aguardando um Termo de Execução Descentralizada (TED)
269 do MEC para dar início as obras. Após considerações sobre eventos e demandas institucionais
270 e nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
271 agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle**
272 **dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata,
273 que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _ de _ de dois mil e dezoito,
274 segue assinada pelo Presidente do CONSAD, pelos demais Conselheiros presentes a esta
275 reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

276 **Presidente:**

277 José de Arimatea de Matos _____

278 **Diretores de *Campi*:**

279 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

280 Araken de Medeiros Santos _____

281 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

282 Daniel Freitas Freire Martins _____

283 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

284 Ricardo Paulo Fonseca Melo _____

285 **Diretores de Centro:**

286 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

287 Rafael Castelo Martins _____

288 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

289 José Torres Filho _____

290 **Centro de Engenharias – CE:**

291 Alan Martins de Oliveira _____

292 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

293 Rodrigo Silva da Costa _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

294 **Pró-Reitores:**

295 Moacir Franco de Oliveira (PROPLAN) _____

296 Vânia Christina Nascimento Porto (PROAE) _____

297 Esaú Castro de Albuquerque Melo (PROGEPE) _____

298 Kerginaldo Nogueira de Medeiros (PROAD) _____

299 **Representante Docentes:**

300 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

301 Welber Medeiros lima _____

302 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

303 Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo _____

304 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

305 Luciana Batista Sales _____

306 **Centro de Engenharias – CE:**

307 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

308 **Representantes Técnico-administrativo:**

309 Thiago Gomes Duarte Marques _____

310 Francimar Honorato dos Santos _____

311 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

312 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
3ª Reunião Ordinária de 2018

2º PONTO

Apreciação e emissão de parecer sobre extinção e criação de Unidades Suplementares, enviado via memorandos eletrônicos nº 99 e 100/2018 - CCBS.

- Extinguir as unidades suplementares denominadas:
 - Laboratório de Biologia Molecular da Reprodução;
 - Laboratórios de Sanidade Animal I, II e III.

- Criar:
 - Laboratório Multiusuário em Biologia Molecular Aplicada;
 - Laboratório de Aprendizagem Criativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 99/2018 - CCBS (11.01.00.07)
(Identificador: 201861669)**

Nº do Protocolo: 23091.008740/2018-23

Mossoró-RN, 01 de Agosto de 2018.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
GABINETE

Título: Extinção e Criação de Unidade Suplementar - CCBS

Prof. José de Arimatea de Matos
Presidente do Conselho de Administração da UFERSA

Atualmente os problemas de ordem financeira que acometem os repasses de verbas às instituições de ensino superior no país vêm gerando dificuldades para o desenvolvimento de ações em ensino, pesquisa e extensão. Neste contexto, é imprescindível a readequação de espaços físicos e humanos bem como a utilização de equipamentos na perspectiva multiusuário. A adoção desta estratégia se adequa aos princípios da administração pública, com destaque ao princípio da eficiência e da impessoalidade além de gerar economia e otimização de recursos.

Desta forma, o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde solicita ao Conselho de Administração (CONSAD) da UFERSA:

- 1 – Extinguir as unidades suplementares denominadas *Laboratório de Biologia Molecular da Reprodução* (Portaria UFERSA/CCBS Nº 027/2017) e *Laboratórios de Sanidade Animal I, II e III* (Portaria UFERSA/CCBS Nº 030/2017);
- 2 – Criar o *Laboratório Multiusuário em Biologia Molecular Aplicada* que abrangerá os espaços físicos ora destinado aos laboratórios anteriormente nominados neste documento.

Sem mais no momento,

Respeitosamente

(Autenticado em 01/08/2018 14:55)
RODRIGO SILVA DA COSTA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1574667



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 100/2018 - CCBS (11.01.00.07)
(Identificador: 201861670)**

Nº do Protocolo: 23091.008741/2018-93

Mossoró-RN, 01 de Agosto de 2018.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
GABINETE

Título: Criação de Unidade Suplementar/CCBS - Laboratório de Aprendizagem Criativa

Prof. Jose de Arimatea de Matos
Presidente do Conselho de Administração da UFERSA

O Centro de Ciências Biológicas e da Saúde vêm requerer ao Conselho de Administração da UFERSA a criação da unidade suplementar denominada Laboratório de Aprendizagem Criativa considerando a documentação anexa neste memorando.

Sem mais no momento.

Respeitosamente

(Autenticado em 01/08/2018 14:59)
RODRIGO SILVA DA COSTA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1574667

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

Unidade

Laboratório de Aprendizagem Criativa da Ufersa

Responsáveis:

Cristiane de Carvalho Ferreira Lima Moura

Natália Rocha Celedonio

1. MOTIVAÇÃO

O Programa de Extensão Ciência para Todos no Semiárido Potiguar desenvolve ações de popularização e divulgação científicas, educação e metodologias ativas há oito anos na região Oeste Potiguar. Desde 2017, o programa possui uma parceria com o MIT Media Lab e a Fundação Lemann através de uma fellowship em Aprendizagem Criativa e vêm ampliando suas ações na área de educação criativa. Dentre as ações está prevista a implantação de um espaço de aprendizagem criativa para ser usado pela comunidade acadêmica da Ufersa e pela comunidade externa, em especial professores e estudantes da educação básica.

2. ESPAÇO FÍSICO

O Laboratório de Aprendizagem Criativa (LAC) do Programa Ciência para Todos no Semiárido Potiguar ocupará duas salas no prédio em frente a guarita leste (antigo prédio da Ciência da Computação, mesmo prédio do CRDH, do Programa Acesso a Terra urbanizada e ASSECOM) sendo uma sala para atividades de 81 m² e outra sala de apoio de 18 m².

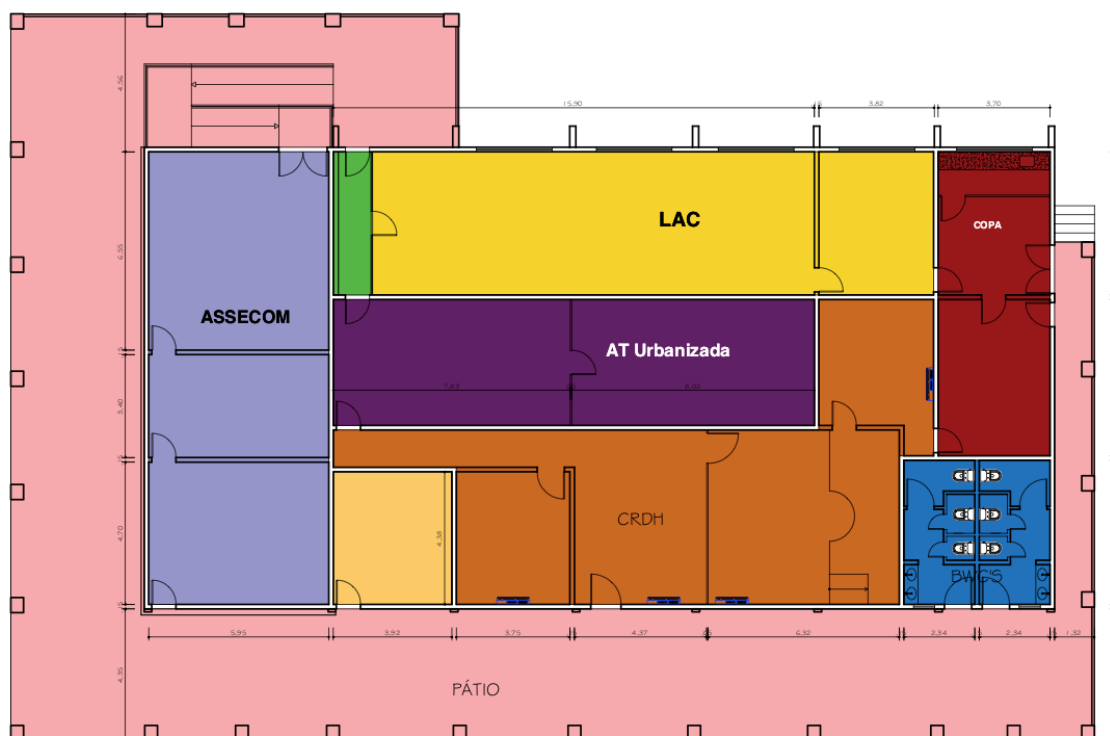


Figura 01. Distribuição das unidades no prédio, com localização do Laboratório de Aprendizagem Criativa (LAC)

3. OBJETIVO

A implantação do Laboratório de Aprendizagem Criativa (LAC) da UFERSA tem como finalidade disponibilizar um espaço, onde estudantes e professores possam desenvolver sua criatividade num ambiente do tipo mão-na-massa para a criação de projetos, protótipos e produtos inovadores utilizando materiais do mundo físico, associados ou não ao mundo virtual. Esse espaço também servirá de ambiente para a formação, em educação criativa, de professores da rede pública e privada de Mossoró e região. Serão ofertadas oficinas de aprendizagem criativa bem como desenvolvidas outras ações que busquem divulgar o trabalho de educação mão-na-massa realizado por essa instituição.

4. PRINCIPAIS USOS ATUAIS E POTENCIAIS

O espaço será bem multidisciplinar com docentes e estudantes das mais diversas áreas do conhecimento. Os participante do LAC utilizarão livremente o espaço para

desenvolverem seus projetos, que na maioria das vezes estarão também relacionados com conteúdos e processos vistos em seus cursos de formação. Nesse espaço serão aplicados os conceitos do construcionismo, uma tendência moderna de educação muito utilizada pelo MIT Media Lab. O construcionismo como proposto por Seymour Papert, refere-se à construção do conhecimento baseada na realização de uma ação concreta que resulta em um produto palpável, e que seja de interesse de quem o produz e que deve ter vínculo com a realidade da pessoa ou com o local onde será produzido e utilizado. Atividades tanto low como high tech serão disponibilizados para que as pessoas tenham a oportunidade de construir objetos, jogos etc. que sejam do seu interesse, para que aprendam de forma interativa. Em termos práticos, o LAC será um ambiente ideal para a educação mão-na-massa, onde o principal objetivo do professor neste caso é facilitar a aquisição de conceitos através da construção de um projeto específico. A ideia é que os professores acrescentem o componente da experimentação em sala de aula. A proposta do “faça você mesmo” valorizando a criação e desenvolvendo o pensamento crítico possibilitando novas formas de produção, novos ambientes de trabalho, criando novas formas de se trabalhar, aumentando a colaboração e compartilhamento de informações ao dia a dia dos alunos. No LAC iremos combinar conhecimentos e usar as tecnologias disponíveis para criar soluções criativas para problemas reais, articulando elementos de engenharia, design e empreendedorismo dentro do currículo escolar para construir com os estudantes um olhar voltado para a inovação. O contato com um espaço Maker onde os alunos possam experimentar e desenvolver suas ideias, terá sem dúvida um grande benefício na formação destes. O espaço deverá contar com equipamentos que permitam ao aluno desenvolver e testar estes projetos, usando equipamentos flexíveis e atuais, que permitam projetos de inovação, baseados principalmente em Arduino, Raspberry Pi entre outros. Um conjunto básico de equipamentos para os projetos já está assegurado, permitindo o início das atividades do Espaço Maker. Também consideramos de grande importância a interação e troca de experiências, entre alunos e também com professores, considerado uma das bases do movimento Maker: o uso de plataformas abertas e a troca de conhecimentos “livres” entre os participantes deste movimento. O espaço Maker irá contar com kits para o desenvolvimento de aplicações inovadoras, o que inclui, Notebook e Kits de desenvolvimento de Arduino, diversos componentes (motores e sensores), materiais recicláveis, protoboards e estação de solda. Estão previstos outros equipamentos a serem adquiridos em breve, considerando a aprovação

do projeto. Os alunos e professores serão convidados a realizar “tardes de inovação”, visando estimular novos projetos e a interação entre os envolvidos. Também será incentivada a presença de alunos de IC e TCC neste espaço. O aprender fazendo e o aprendizado baseado em problemas pode ser posto em prática através dos recursos oferecidos neste espaço. Mais do que um ambiente dotado de equipamentos, ferramentas e materiais para potencializar a inovação, a invenção e a criatividade, buscamos debater a aprender muito sobre os processos que preparam melhor os envolvidos a explorarem seus potenciais.

5. PÚBLICO-ALVO

O Laboratório terá como público-alvo principal discentes e docentes da Ufersa e de outras IES, além de professores e alunos da educação básica.

6. FORMA DE ACESSO

Os usuários poderão propor e participar de atividades como aulas práticas, oficinas, workshops, cursos e outras atividades que envolvam os conceitos de aprendizagem criativa

7. RESPONSÁVEIS

Bióloga Cristiane de Carvalho Ferreira Lima Moura

Bióloga Natália Rocha Celedonio



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
3ª Reunião Ordinária de 2018

3º PONTO

- Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA N°004/2014 que dispõe sobre a remoção dos servidores técnico-administrativos entre as unidades da Universidade Federal do Semi-árido – UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSAD

Relator	
Relator	Thiago Henrique Gomes Duarte Marques
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSAD que dispõe sobre remoção de servidores técnico-administrativos.
1. Relatório	
<p>A norma em questão refere-se tão somente a uma atualização de norma já existente relacionada a remoção de servidores técnico-administrativos.</p> <p>Inicialmente nos deparamos com um aparente conflito positivo de competências, isto porque a norma em questão fora aprovada originalmente pelo CONSUNI, contudo, sobreveio novo Estatuto que deu a competência do tema para o novel CONSAD.</p> <p>Por esse motivo, temos uma Resolução CONSUNI sendo modificada por uma Resolução CONSAD.</p> <p>Nesse aspecto deixo consignada sugestão de que o CONSAD aprecie as alterações e aprove a norma como um todo, a fim de que se torne uma Resolução do CONSAD, ficando o início da sua validade condicionada a revogação da Resolução anterior feita pelo CONSUNI. Isto com o objetivo de manter a harmonia entre os conselhos superiores e preservar a reserva legal de competências estabelecida pelo Estatuto.</p> <p>O artigo primeiro refere-se aos “considerandos”, propondo a alteração do primeiro e a supressão do segundo.</p> <p>No primeiro há a proposta de alterar “estabelecer” por “atualizar” e “movimentação” por “remoção”. Discordarei tão somente da alteração referente a “atualização”, uma vez que a Resolução de 2014 continuará estabelecendo as normas referente a remoção, e não atualizando-as. Melhor emprego teria a expressão “atualizar” quando empregada na presente Resolução, que altera a original, pois aqui sim temos como causa a necessidade atualização. Como já está corretamente empregada.</p> <p>Quanto ao segundo “considerando” ao invés de suprimir sugiro que altere a redação, passando a fazer alusão ao artigo 38, VI do Estatuto.</p> <p>Quanto às alterações sugeridas no art. 2º chamo atenção apenas para o fato de que os casos previstos no inciso III, art. 2º estão desguarnecidos; assim, sugiro que o artigo também o inclua.</p> <p>Quanto às alterações sugeridas no art. 3º não tenho sugestões a acrescentar.</p> <p>Quanto às alterações sugeridas no art. 4º não tenho sugestões a acrescentar.</p> <p>Por fim, considerando que estamos tratando de uma norma que altera outra e que o</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Conselho Competente fora alterado com a publicação do novo Estatuto sugiro que o cabimento de recurso descrito no art. 11 seja direcionado ao CONSAD, e não ao CONSUNI.

2. Voto

	Aprovar texto da norma sem alterações
X	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma

3. Emendas

As emendas propriamente ditas estão no corpo da minuta e estão devidamente justificadas acima

Mossoró, 26 de julho de 2018.

Thiago Henrique Gomes Duarte Marques
Conselheiro do CONSAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº XXX/2018, de XX de XXX de 2018.

Dispõe sobre a remoção dos servidores técnico-administrativos entre as unidades da Universidade Federal do Semi-árido – UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **X Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia XX de XXXX,

*Relator (Thiago): **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.112/90;*

*Relator (Thiago): **CONSIDERANDO** o art. 38, VI do Estatuto da UFERSA;*

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar as normas para disciplinar a remoção dos servidores técnico-administrativos entre as unidades da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

*Relator (Thiago): **SUPRIMIR: CONSIDERANDO** a Lei 8.112/90;*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do primeiro considerando e suprimir o segundo:

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar as normas para disciplinar a remoção dos servidores técnico-administrativos entre as unidades da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

~~**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 13, inciso VIII, do Estatuto da UFERSA;~~

O relator (Thiago) propõe a seguinte redação para o art. 1º:

Art. 1º Alterar o segundo considerando que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38, VI do Estatuto da UFERSA

Art. 2º Alterar a redação do § 1º, § 2º e suprimir o inciso III do Art. 6º:

Relator (Thiago): Art. 2º suprimir o inciso III do Art. 6º e alterar os § 1º, § 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~§ 1º O processo deverá ser encaminhado, a partir da unidade de lotação do servidor, instruído com os seguintes documentos:~~

§ 1º Na hipótese do inciso II do artigo 2º, o processo deverá ser instruído pelo interessado e remetido a PROGEPE com os seguintes documentos anexos:

Relator (Thiago): § 1º Na hipótese do inciso II e III do artigo 2º, o processo deverá ser instruído pelo interessado e remetido a PROGEPE com os seguintes documentos anexos:

Relator (Thiago): SUPRIMIR I – (...);

Relator (Thiago): SUPRIMIR II – (...);

~~III – Pareceres da chefia imediata e dirigente da unidade de lotação, quando houver;~~

~~§ 2º Tratando-se de remoção solicitada por dirigentes, o correspondente processo deverá ser acompanhado de exposição de motivos justificadores e comprovante de ciência do servidor, sendo dada a este a oportunidade de se posicionar a respeito.~~

§ 2º Tratando-se de remoção solicitada por dirigentes, o correspondente processo deverá ser acompanhado da exposição de motivos justificadores.

Relator (Thiago): SUPRIMIR § 3º (...)

Relator (Thiago): SUPRIMIR § 4º (...)

Relator (Thiago): SUPRIMIR § 5º (...)

Art. 3º Alterar a redação do § 1º do Art. 9º:

Relator (Thiago): Alterar o § 1º do Art. 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

~~§ 1º Este prazo quando se tratar de remoção para outra localidade é de até 20 (vinte) dias, sem prejuízo de remuneração.~~

§ 1º Este prazo quando se tratar de remoção para outra localidade é de até 10 (dez) dias, sem prejuízo de remuneração.

Relator (Thiago): SUPRIMIR § 2º (...)

Relator (Thiago): SUPRIMIR § 3º (...)

Art. 4º Alterar a redação do *caput* do Art. 10:

Relator (Thiago): Inserir os incisos I, II, III e IV e alterar o *caput* do artigo 10 que passa a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 10º Não será deferida a remoção de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, em licença, afastamento ou que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.~~

Art. 10º Não será deferida a remoção de servidor:

I – Que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

II – Que esteja em gozo de licença superior ao prazo de 6 (seis) meses ou de licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista.

III – Que esteja em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação *Strictu Sensu* no país.

IV – Que esteja cedido a outro órgão.

Relator (Thiago): Art. 5º Alterar o artigo 11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela PROGEPE, no âmbito das suas competências, cabendo recurso ao CONSUNI.~~

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela PROGEPE, no âmbito das suas competências, cabendo recurso ao CONSAD.

Mossoró-RN, XX de XXXX de 2018.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
3ª Reunião Ordinária de 2018

4º PONTO

- Outras ocorrências.